CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Rodrigo Maciel - PSD

VEREADOR RODRIGO MACIEL

CÂMARA MUN. DE GURUPI

14 MAIO 2025

14/05

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 106
DATA 27 JAN. 2025 HORA 09:54
Daniela de Araujo
Carimbo / Assinatura

REQUERIMENTO Nº 31 / 2025

Requer, a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, que seja dado cumprimento à Lei Municipal nº 1.711, de 04/10/2007, que institui a disponibilização de um enfermeiro e um técnico em enfermagem na Rede Municipal de Ensino, para que eles atuem no auxílio e manutenção de assistência à saúde e ao bem-estar dos alunos das diversas unidades de Ensino de nosso Município.

Matheus Monteiro
Vereador

Excelentíssimos componentes da Mesa Diretora,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, **Requer, a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, que seja dado cumprimento à Lei Municipal nº 1.711, de 04/10/2007, que institui a disponibilização de um enfermeiro e um técnico em enfermagem na Rede Municipal de Ensino, para que eles atuem no auxílio e manutenção de assistência à saúde e ao bem-estar dos alunos das diversas unidades de Ensino de nosso Município.**

Pedro Morais
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo o cumprimento do descrito na Lei Municipal nº 1.711, de 04/10/2007, que determina ao Poder Executivo Municipal, via Secretaria de Saúde, a disponibilização de um enfermeiro e de um técnico de enfermagem na Rede Municipal de Ensino, para que os mesmos atuem no auxílio e manutenção de assistência à saúde e ao bem-estar dos alunos das diversas unidades de Ensino de nosso Município.

Segundo a Lei existente, o Poder Executivo Municipal deverá tornar obrigatório a presença diária de um Enfermeiro e um Técnico e Enfermagem na rede Municipal de Ensino., e o enfermeiro permanecerá na Secretaria Municipal de Educação e coordenará o trabalho dos técnicos em enfermagem junto às Unidades Escolares.

Célia Lima
Vereadora

Com implementação desta Lei, espera-se dar maior tranquilidade aos pais, maior segurança e conhecimento aos alunos e professores das Escolas

Assim, razão pela qual queremos a aprovação da presente propositura.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR, aos 02 de janeiro de 2025.

Rodrigo Menezes Maciel - PSD
Vereador

Marilis Fernandes
Vereadora